

Ofício Circular nº. 01/2015-SINDSEMP/MA

São Luís (MA), 22 de outubro de 2015

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça,  
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça,

Assunto: **solicita garantia das condições de trabalho aos servidores**

Senhor(a) Promotor(a),  
Senhor(a) Procurador(a),

**Considerando** a criação do Programa de Saúde e Segurança Funcional do MPMA e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA;

**Considerando** o conceito de qualidade de vida definido pela Organização Mundial da Saúde- OMS, no qual diz que: *“Qualidade de vida é a percepção do indivíduo sobre sua posição na vida, no contexto de sua cultura e sistema de valores em que ele vive e em relação com seus objetivos, expectativas, padrões e conceitos. Trata-se de um conceito amplo, que inclui a saúde física, o estado psicológico, crenças pessoais, relações sociais e suas relações com o ambiente”*, o que contempla o ambiente de trabalho;

**Considerando** que a falta de condições ergonômicas (que **respeitem a limitação física, cognitiva e psicológica do servidor**) nos equipamentos e ambiente de trabalho (salas, mesas, cadeiras, iluminação, banheiros, etc) é causa de males à saúde do trabalhador;

**Considerando** que tramita na Procuradoria Geral de Justiça o P.A. nº 10909AD/2014, que dentre outros pontos, propõe a criação de gratificação por serviços eleitorais, a criação da gratificação de atividade externa, a criação da comissão de Resolução de Conflitos Internos;

**Considerando** a Resolução nº 04/2005-PGJ, na qual consta rol das atribuições dos cargos de apoio, constantes abaixo:

**Auxiliar Ministerial - Administrativa**

*Desempenho de atividades nas áreas de auxílio administrativo (recepção, reprografia, **direção de veículos**, serviços de limpeza, copa e conservação, além de outras atividades de baixa complexidade relacionadas às atividades administrativas).*

**Técnico Ministerial - Administrativa**

*Desempenho de atividades de apoio à atividade-fim: controle processual na área de documentação e de informação jurídica, além de atribuições na área administrativa (pessoal, material, serviços, patrimônio, financeira e orçamentária)*

**Técnico Ministerial - Execução de Mandados**

*Desempenho de atividades de apoio à atividade-fim, especialmente na realização de diligências, intimações, conduções de pessoas, **além de outras atividades externas.***

**Técnico Ministerial – Informática**

*Desempenho de atividades de processamento de dados referentes à programação, operação e suporte.*

**Considerando** que exigir ou solicitar do servidor o desenvolvimento de atividades e tarefas estranhas às suas atribuições pode configurar como prática de assédio moral ou abuso de

poder e que **no julgado do STJ (RECURSO ESPECIAL Nº 1.286.466 - RS (2011/0058560-5), o assédio moral foi caracterizado como prática de improbidade administrativa;**

Considerando que tramita no Senado Federal o projeto de Lei (PLS) nº 121, de 2009, de autoria do Senador Inácio Arruda (PC do B), com o propósito de estabelecer vedação à prática do chamado assédio moral no serviço público, vedando:

*“coagir moralmente subordinado, por meio de atos ou expressões reiteradas que tenham por objetivo atingir a sua dignidade ou criar condições de trabalho humilhantes ou degradantes, abusando da autoridade conferida pela posição hierárquica.”*

**Considerando** que, em 02 de julho de 2015, o MPT em São Paulo lançou campanha contra assédio moral em que atribui aos sindicatos, dentre outros, a incumbência de receber relatos das ocorrências;

**Considerando** o XVI Encontro Nacional dos Servidores do Ministério Público com o tema "Assédio Moral no Ministério Público: mecanismos de prevenção e repressão", tendo como palestrante o Procurador do Trabalho Xisto Tiago Madeiros Neto, Mestre em Direito Público e professor adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Escola Superior do Ministério Público da União;


**Considerando** que os servidores do Ministério Público Estadual são vinculados, funcionalmente, não às pessoas físicas de Promotores e Promotoras de Justiça, Procuradores e Procuradoras de Justiça, mas sim à Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão; e, por fim,

**Considerando** que esta entidade sindical busca permanentemente o entendimento e diálogo entre servidores e membros do MPMA, destacando a necessidade de aprofundar a reflexão acerca do tema,

Vimos solicitar a Vossa Excelência a observância da **garantia das condições de trabalho aos servidores, respeitando as normas internas do MPMA, o ordenamento internacional atinente aos direitos humanos, especialmente quanto à saúde do trabalhador, o respeito às atribuições dos cargos e a não convivência com eventuais desvios de função dos cargos.**

Certos de sua compreensão, desde já agradecemos sua colaboração.

Respeitosamente,

  
Valdeny Barros  
Presidente do SINDSEMP-MA